



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento no art. 18, I da Lei nº 14.133 de 2021 – Nova Lei de Licitações – este documento foi elaborado, seguindo os requisitos previstos nos incisos do art. 18, §1º, do mesmo diploma.

A contratação em estudo trata-se de serviços de engenharia consistentes na elaboração de projetos executivos e orçamentos para viabilizar licitação de obras de reformas dos **cartórios eleitorais de Itumbiara, Caldas Novas e Goiás**.

A presente contratação se justifica diante da necessidade de cumprimento do plano de obras, dentro do exercício financeiro. A seção de obras não dispõe de servidores engenheiros/arquitetos suficientes para atender a elaboração de projetos do plano de obras e a fiscalização de contratos simultaneamente. Além disso, problemas de saúde têm limitado a capacidade de produção de projetos dos servidores da unidade. Por este motivo se faz necessário a presente contratação.

2 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação, por se tratar de acessória às obras de reforma dos cartórios eleitorais de Itumbiara, Caldas Novas e Goiás, está em consonância com o Plano Anual de Contratações aplicado a obras e reformas de engenharia, como faz prova o Plano de Obras 2022/2024, aprovado pela Resolução TRE-GO nº 362/2022, que estabelece a prioridade das obras a serem executadas no decorrer de sua vigência.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no **prazo máximo de 90 dias**, cada lote/cidade, contados da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo deverá ser cumprido rigorosamente com a finalidade de evitar que a prestação jurisdicional seja prejudicada por tempo demasiado.

Além disso, a Contratada deverá atender obrigatoriamente uma série de obrigações/quesitos constantes do Termo de Referência, como por exemplo: ser do ramo de engenharia, ter executado obras/serviços similares.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Por se tratar de serviços de elaboração de projetos e orçamentos técnicos de engenharia, as estimativas de quantitativos foram fundadas em medições de produtividade obtidas em projetos semelhantes elaborados por equipe técnica do TRE-GO.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores estimativos para os serviços elencados na contratação deverão estar de acordo com a realidade do mercado aferida em conformidade com o disposto no art. 23, §2º, I da Lei 14.133 de 2021, que estabelece a aplicação obrigatória do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SIPCI/SINAPI.

Os insumos e composições não presentes no SINAPI deverão ser obtidos por meio de outras bases de preços existentes, a exemplo das bases EMOP e GOINFRA, base PINI/TCPO. Em sequência, cotações no mercado local, em lojas varejistas/atacadistas ou por meio da rede mundial de computadores – *internet*, neste último caso somente quando não possível pelos meios anteriores.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a futura contratação atinja o montante máximo de **R\$ 159.680,86 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**.

Este valor foi obtido com base no modelo de proposta contido no Termo de Referência, item 5.2. Nessa estimativa considerou-se um BDI de 23,56% e custos unitários de insumos/serviços do SINAPI, mês de setembro/2023 de referência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os projetos executivos a serem elaborados pela Contratada deverão abranger o rol mínimo de plantas ou detalhamentos:

- Implantação – Situação existente;
- Implantação – Demolir;
- Implantação – Situação Construir;
- Implantação – Situação Final;
- Implantação – Paisagismo;
- Planta Baixa – Demolir;
- Planta Baixa – Construir;
- Cortes Transversais e Longitudinais de cada um dos blocos das edificações;
- Fachadas – Demolição/Construção;
- Detalhes de Portas / Janelas / Grades, incluindo planilha de esquadrias referenciadas em planta baixa;
- Detalhes de Sanitários;
- Detalhes de marcenaria e equipamentos de acessibilidade e outros;
- Paginação de Piso / Forro (recortes de iluminação);
- Sinalização Interna e Externa;

Além disso, também deverão ser elaborados memoriais descritivos e orçamentos técnicos para cada edificação.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá o parcelamento do objeto em 3 lotes objetivando a economia e redução de riscos de uma contratação única. Cada lote corresponderá a uma cidade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se com esta contratação que os projetos e orçamentos elaborados sirvam para viabilizar futuras licitações de obras de reforma, melhorando as instalações físicas das edificações, propiciando que as condições originais e à adequação das normas de acessibilidade vigentes sejam atingidas. Com isto, sem embargo, as condições de trabalho, conforto e produtividade dos servidores que laboram no cartório serão melhoradas.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação exigirá que o espaço físico da edificação esteja disponível para a que a Contratada proceda aos levantamentos e medições no local.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A equipe de planejamento desconhece a existência de outras contratações em andamento ou em execução no âmbito do Tribunal que contemple de modo global os serviços descritos neste estudo.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A futura Contratada deverá ater-se em suas soluções técnicas de engenharia a geração e disposição final dos resíduos de construção serão os maiores impactos ambientais possíveis nesta obra. Para minimizá-los, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e os procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da reforma, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros (se existir) ou aterro indicado pela autoridade municipal;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas e a autoridade municipal;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas e a autoridade municipal.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos sem a permissão da autoridade municipal, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas, ABNT NBR nº. 15.112, nº 15.113, nº 15.114, nº 15.115 e nº 15.116, de 2004.

13 - SUSTENTABILIDADE

No tocante à sustentabilidade ressalta-se que a presente contratação contemplará ao máximo o reaproveitamento de materiais, principalmente elétricos, que estejam em estado razoável e possam ser reutilizados com segurança e que ainda possuam boa expectativa de vida útil.

Além disso, a contratação englobará a substituição das luminárias convencionais por LEDs, reduzindo de maneira sensível o consumo de energia da edificação.

Também será avaliada a possibilidade de utilização de cabos elétricos não halogenados, contribuindo para a redução do uso desse tipo de material na construção civil, além de garantir que acidentes elétricos não produzam gases tóxicos.

14 - VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, e com fundamento neste Estudo Técnico Preliminar e em experiências de contratações similares e bem-sucedidas realizadas por este Tribunal, a Equipe de Planejamento declara que a presente contratação possui viabilidade técnica e econômica, atendendo ao interesse público, além de ser a mais adequada para obtenção dos resultados almejados pela Administração.

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DA CRUZ, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/10/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626347** e o código CRC **493C70FA**.